

**PROJETO BÁSICO**

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Executiva

OBJETO: Aquisição de insumos para lanche para o Consórcio Icismep - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, por um período de 12 (doze) meses.

1 - JUSTIFICATIVA:

A previsão dos insumos para lanche deriva da necessidade de fornecer café da manhã para os colaboradores do Consórcio Icismep, em observância a necessária continuidade do benefício oferecido para os mesmos.

Considerando que este serviço se mostra necessário, intenciona-se a abertura de procedimento licitatório. Para tanto, definimos o descritivo/quantitativo, estando os mesmos alinhados às quantidades consumidas nos últimos anos, somada a margem de segurança, conforme estudo prévio constante dos autos (Anexo I).

Visto a comprovação técnica e econômica da inviabilidade de parcelamento, define-se que, no presente procedimento licitatório, será adotado o critério de julgamento menor preço por lote. Reforça-se que a separação por itens poderá ocasionar a vigência de diversos instrumentos contratuais o que prejudicaria a gestão administrativa, ocasionando mais gastos administrativos.

Cumprido esclarecer ainda que, como se trata de **fornecimento de produtos**, a divisão destes por itens distintos poderá causar prejuízos econômicos e organizacionais à Administração. Por isso, visando garantir o ganho de escala sem prejuízos a busca pela melhor proposta, conseguimos formar quatro lotes distintos.

Ainda, verifica-se que a separação por itens prejudicará a economicidade promovida pela licitação, tendo em vista que a junção dos itens em lote faz com que o ganho de escala esteja presente, tendo em vista a otimização de gastos em um só local, possibilitando melhores descontos.

Foram abertos dois processos licitatórios para aquisição de insumos para lanches, quais sejam: PL nº 17 e PL nº 82. Em ambos os processos o lote de insumos para lanche restou fracassado. Devido ao insucesso das licitações anteriores, à urgência, e no intuito de acelerar a aquisição, foram realizadas consultas às atas de registro de preços vigentes dos municípios de Brumadinho, Contagem, São Joaquim de Bicas, Mateus Leme, Igarapé e Mário Campos. No entanto, mesmo com a aprovação das prefeituras, os detentores das atas de registro de preços, manifestaram o desinteresse em fornecer tais itens, uma vez que os preços estão subindo de forma acelerada e descontrolada, e vários desses fornecedores estão solicitando que seja feito o



reequilíbrio econômico dentro das tais atas. Esses fatos tem inviabilizado a adesão às atas dos municípios.

2 - NORMAS DE FORNECIMENTO

- Serão solicitados semanalmente pela ICISMEP de acordo com a necessidade.
- A logística dos insumos será de responsabilidade da contratada.
- O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pela ICISMEP, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- O responsável designado pela ICISMEP, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pela ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- Os produtos deverão observar as normas técnicas sanitárias e serem produzidos/entregues em perfeitas condições de higiene.
- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- Os produtos devem seguir o mais rigoroso padrão de qualidade.
- No caso de defeitos, imperfeições nos produtos, ou estes não estiverem dentro do padrão de qualidade esperado, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo de 1 (um) dia útil.
- Os produtos que possuem validade deverão ser entregues no mínimo 90 dias antes de seu vencimento.

3 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Deverão ser observadas rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o Contrato poderá ser rescindido, adotando a Icismep as providências cabíveis. Todos os produtos devem seguir as seguintes legislações e outras que regulamentam a atividade:



- a) BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.
- b) BRASIL. Ministério da Marinha de Guerra, Ministério do Exército e Ministério da Aeronáutica Militar. Decreto-lei n.º 986, de 21/10/69 – Institui as normas básicas sobre alimentos.
- c) BRASIL. Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n.º 277, de 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Café, Cevada, Chá, Erva Mate e Produtos Solúveis. Brasília: ANVISA, 2005.
- d) Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 16 de 24 de maio de 2010. Estabelece o Regulamento Técnico para o Café Torrado em Grão e Café Torrado e Moído. Brasília, DF, nº 16.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Serão solicitados semanalmente pela ICISMEP de acordo com a necessidade.
- A logística dos insumos será de responsabilidade da contratada.
- **Os produtos deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil nas unidades:**
 - **ICISMEP** Administrativo: Rua São Jorge, 135, Brasileia – Betim/MG.
 - **ICISMEP** Administrativo 2: Rua Orquídeas, 498, Flor de Minas – São Joaquim de Bicas/MG.
 - **ICISMEP** Clínica Toninho Resende: Rua Córsega, 318, Arquipélago Verde – Betim/MG
 - Outra unidade não descrita, em raio não superior a 20 (vinte) quilômetros da sede administrava da Icismep.

5 - PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº

7 - FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Contrato de 12 (doze) meses. Dispensa de Licitação com base na Lei nº 14.133/2021

**8 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Menor preço por lote

DISTRIBUIÇÃO POR CENTRO DE CUSTO	
UNIDADE	PORCENTAGEM
Ambulatorial	65%
Gestão	25%
Logística	10%

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Cód	Descritivo	Quantidade	Unidade
1	11384	Açúcar cristal branco (5 kg)	150	Unidade
2	11385	Adoçante dietético líquido composto por ciclamato de sódio e sacarina sódica (200 ml)	50	Unidade
3	11904	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica (500 g)	350	Unidade
4	11383	Chá de erva mate tostado a granel (250 g)	160	Unidade
5	12815	Copo plástico descartável branco 200 ml (caixa com 2.500 unidades)	100	Caixa
6	12816	Copo descartável 50 ml. (caixa com 5.000 unidades)	1	Caixa
7	11386	Filtro de papel circular tamanho 103 (caixa com 30 unidades)	180	Caixa
8	12606	Coador de café industrial, com haste, em flanela 100% algodão, com 15 cm de diâmetro e 23 cm de profundidade. Pacote com 12 unidades.	04	Pacote
9	9088	Guardanapo de papel, de mesa (pacote com 100 unidades)	160	Pacotes
10	11530	Pote de Margarina com sal (pote com 500g)	500	Pote

Os quantitativos indicados para a ICISMEP foram determinados conforme consumo médio estimado (CME) x 12 meses.

Betim, 13 de agosto de 2021.

Ana Tamires Jardim
Secretaria Executiva

Helen Versiani
Gestora

<p>DE ACORDO</p> <hr/> <p>EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL DIRETOR GERAL</p> <p>DATA: ____ / ____ / ____</p>	<p>DE ACORDO</p> <hr/> <p>LIDIANE MONTEIRO COELHO CONTROLADORIA</p> <p>DATA: ____ / ____ / ____</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------